

Projeto de Lei nº 40/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3769 DE 27 DE MARÇO DE 2008

Dispõe sobre o aumento nos vencimentos dos funcionários e servidores municipais de Bebedouro, que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 1,39% (um vírgula trinta e nove por cento) sobre os vencimentos dos funcionários e servidores municipais de Bebedouro, a partir de 1º de março de 2008, previsto no orçamento do corrente ano, compreendendo:

I - pessoal civil, fixo e servidores de que trata a Lei Municipal nº 1.956, de 07 de abril de 1989, extensivo aos inativos e pensionistas que detêm paridade;

II - funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB - de que trata a Lei Municipal nº 1.957, de 07 de abril de 1989;

III - funcionários do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro - SASEMB - de que trata a Lei Municipal nº 3.467, de 27 de abril de 2005;

IV - funcionários do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro Victório Cardassi de que trata a Lei Municipal nº 2.002, de 14 de novembro de 1989.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 27 de março de 2008.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 27 de março de 2008.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"